



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Ensino

Edital Nº. 61, de 09 de maio de 2019

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Edital Nº 29 de 23 de abril de 2019 da Secretaria de Educação Superior – SESU e no Edital Nº 35 de 13 de maio de 2019, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação ofertadas pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, para ingresso no 2º semestre de 2019, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. DA SELEÇÃO

- 1.1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2018, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, do Ministério da Educação e Cultura – MEC, que ficará disponível para inscrições no período de **04 de junho de 2019** até as 23 horas e 59 minutos do dia **07 de junho de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal Baiano deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU.
- 1.3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta Instituição e conterá as seguintes informações:
 - I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
 - II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;
 - III - os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
 - IV - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:
 - a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;
 - b) pelos atos internos desta Instituição que dispõe sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza.

- 1.4. O processo seletivo de ingresso para estudantes da educação superior pelo SiSU, edição 2ª/2019, será constituído de 1 (uma) única chamada, divulgada no dia **10 de junho de 2019** no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e nos *campi* que oferecem vagas.

CHAMADA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	PERÍODO DE MATRÍCULA
ÚNICA	10/06/2019	12/06/2019 a 17/06/2019

- 1.5. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do SiSU, referente à segunda edição de 2019, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
- 1.6. Para constar da Lista de Espera de que trata o item 1.4, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar o interesse à vaga, por meio da página do SiSU na internet no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **11 de junho de 2019** até as 23 horas e 59 minutos do dia **17 de junho de 2019**.
- 1.7. Havendo vagas em aberto após a realização da chamada regular, o IF Baiano convocará os candidatos da Lista de Espera, conforme item 2 deste Edital.

2. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA

- 2.1. Caso ainda existam vagas em aberto, após a chamada única, será realizada uma reunião com todos os candidatos restantes da Lista de Espera, para preenchimento das vagas em aberto.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA	PERÍODO PARA REUNIÃO E MATRÍCULA
A partir do dia 17/06/2019	25/06/2019 à 28/06/2019

- 2.2. A convocação dos candidatos da lista de espera observará a ordem decrescente de classificação, a modalidade de concorrência e os prazos previstos no cronograma de convocação.
- 2.3. As matrículas serão realizadas em dias úteis, nas Secretarias de Registros Acadêmicos dos *campi*, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min.
- 2.4. A participação do candidato na reunião não lhe assegura a ocupação da vaga, mas apenas gera uma expectativa de direito, estando sua matrícula condicionada à disponibilidade da vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais regulamentares do IF Baiano.
- 2.5. A ausência do candidato à reunião não o elimina do processo, podendo participar, reclassificado, nas chamadas da lista de espera que ainda restarem.
- 2.6. Caso ainda existam vagas em aberto, após a reunião com os convocados da lista de espera, serão realizadas outras chamadas para reunião com os candidatos da lista de espera, divulgadas na página eletrônica do processo seletivo e no sítio eletrônico do IF BAIANO.
- 2.7. O preenchimento das vagas seguirá a ordem decrescente de classificação e a modalidade de concorrência. Caso o candidato convocado que faça jus à vaga não estiver presente às reuniões, sua vaga será preenchida pelo candidato que estiver presente com classificação imediatamente posterior, e assim sucessivamente.

3. DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4. DAS MATRÍCULAS

- 4.1. A matrícula da chamada regular ocorrerá, conforme cronograma estabelecido pelo SiSU, no período de **12/06/2019** a **17/06/2019**. O candidato deverá comparecer ao *campus* para o qual se inscreveu para proceder a matrícula, os endereços podem ser encontrados no ANEXO II.
- 4.2. No ato da matrícula, o candidato menor de idade deverá ser representado ou assistido.
- 4.3. O candidato convocado a ocupar uma das vagas ofertadas pelo IF Baiano, objeto do presente edital, poderá fazer-se representar por meio de procuração simples.
- 4.4. No ato da matrícula, o estudante deverá apresentar originais e fotocópias legíveis a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, dos documentos listados abaixo:
- 4.4.1. Documentação para os candidatos da ampla concorrência:
- a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
 - b) Certidão de Nascimento ou casamento;
 - c) CPF;
 - d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);
 - e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
 - f) Quitação da Justiça Eleitoral (<http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
 - g) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão do ensino médio por meio do desempenho no ENEM. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.
- 4.4.2. Documentação para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
 - b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública;
 - c) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses.

- d) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).
 - e) Para aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.
 - f) Para os autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.
 - g) Para rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 4.4.3. Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
 - b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública;
 - c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no ANEXO III.
 - d) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).
 - e) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.
 - f) Para aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.
 - g) Para os autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.
 - h) Para a comprovação de renda familiar bruta per capita, referentes a rendimentos, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 4.4.4. Documentação para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
 - b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.
- 4.4.5. Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública;
 - c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no Anexo III.
- 4.4.6. Documentação para candidatos com deficiência:
- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
 - b) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5. DAS VAGAS

- 5.1. Serão ofertadas 200 vagas, distribuídas conforme ANEXO I

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. É da responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 6.2. A inscrição do estudante neste processo seletivo implica o seu consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2018, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.
- 6.3. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2019 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal Baiano.
- 6.4. O estudante convocado para realizar a matrícula no dia ou período indicado, bem como deixar de participar das reuniões de que trata o item 2, será automaticamente reclassificado.
- 6.5. Os casos omissos, as dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Pró-Reitoria de Ensino do IF Baiano, por meio de correspondência eletrônica enviada para ingressos@ifbaiano.edu.br.

Original assinado

Aécio José Araújo Passos Duarte

Reitor